



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Divisão Rodoviária, serviços urbanos, agricultura, saúde, esportes e educação

A espécie: Pregão Presencial nº 002/2017.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 3.818.000,00 (três milhões oitocentos e dezoito mil reais)

Forma de Pagamento: conforme retirada dos produtos

Os fatos:

Trata-se da aquisição de combustível, óleo diesel para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes a frota municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas 01 (uma) empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Auto Posto Tayson Ltda., com valor unitário de óleo diesel comum R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) o litro, para 1.000.000 litros, totalizando R\$ 3.170.000,00 (três milhões cento e setenta mil reais), e óleo diesel S10, R\$ 3,24 (três reais e vinte quatro centavos) para 200.000 litros, totalizando R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Dos Documentos

Foi anexada a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para aquisição de combustível, óleo diesel para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes a frota municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório óleo diesel para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes a frota municipal, pois, há a necessidade de abastecimento para o trânsito destes.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma participante, quando poderia se ter mais, já que se trata de empresa da cidade, e a qual possui três postos de combustíveis. Tendo inclusive este assessor jurídico se acautelado em vasculhar site do TCE, para buscar certidão negativa da pessoa jurídica acima citada, tendo como resposta:

Certidão emitida em 01/02/2017 10:44:18, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 757132643

Do mesmo modo, se verificou que embora existam mais postos de combustíveis no Município de Três Barras do Paraná, dois deles não possuíam, na data de coleta de preços para se formar o preço médio praticado na região, autorização para comercialização do Diesel S10, tendo assim anexado proposta de preços do Município de Catanduvas. (fonte ANP, através de CNPJ, documento não anexado nos autos).

Concluindo, o participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório.

Três Barras do Paraná, 30 de janeiro de 2017.

Marcos Fernandes - OAB 21.238